PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/3477

Município de Portão - Secretaria Municipal de Saúde.
Necessidade da Administração: Aquisição de medicamentos injetáveis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de medicamentos de uso ambulatorial, nas unidades de saúde, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação se dá pela necessidade da aquisição de medicamentos para suprir as demandas atuais e futuras das unidades de saúde, no tratamento médico orientado.

O material do mesmo objeto foi adquirido através do Pregão Eletrônico, Lei nº 14.133/2021, nº 30/2024.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item "Material de consumo" daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art.s 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades e demandas das unidades de saúde e atendimentos médicos realizados, na qual as medicações são prescritas.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	MELOXICAN, 15MG, 1,5ML	AMP	5.000

2	CLORIDRATO DE TIAMINA 5.000 IM CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100.0MG/2.0ML + CIANOCOBALAMINA 5.0MG/2.0ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 10.0MG/2.0ML	AMP	12.000
3	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML/USO INJETÁVEL	AMP	2.000
4	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL.INJET 4MG/2ML	AMP	4.000
5	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG IM.	AMP	12.000
6	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% CV CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 20 MG HEMITARTARATO DE EPINEFRINA - 9,1 µG / (EQUIVALENTE A 5 µG DE EPINEFRINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL. CONTEÚDO 20 ML	FR	100
7	LIDOCAÍNA INJETÁVEL (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) 20 ML	UN	100
8	TRAMADOL 50 MG, 1 ML	AMP	4.000
9	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML SUSPENÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	100

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos injetáveis.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:
- SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES
- CRISTALIA PRODUTOS QUIMÍCOS FARMACEUTICOS LTDA
- CENTERMEDI COM. PROD. HOSPIT. LTDA
- ILG COMERCIAL LTDA - ME
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
- PONTA MÉDICA FARMACÊUTICA LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, sites especializados e na plataforma digital de preços públicos “Banco de preços”, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$202.905,70 (duzentos e dois mil e novecentos e cinco reais e setenta centavos).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços

em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis, conforme descritos nesse Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 24 de agosto de 2026.